



**Processo: 688/2022** - Veto nº 8/2022

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação Realizada: Pela Rejeição do Veto

Próxima Fase: Elaborar Parecer na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

De: **Procuradoria Geral**

Para: **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

PROCESSO nº 688/2022

VETO Nº 8/2022

AÇÃO REALIZADA: REJEIÇÃO DO VETO

De: Procuradoria Geral

Para: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Trata-se os autos de processo administrativo nº 688/2022, que VETA em sua integralidade o Projeto de Lei nº 46/2022 de autoria do Nobre Vereador o Sr. Paulo Sérgio de Toledo Costa.

Projeto esse que visa "INSTITUI O PROGRAMA DE TERAPIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em síntese, esta Procuradoria deu parecer favorável ao referido Projeto de Lei entendendo que este não traz nenhum impacto financeiro e orçamentário visto que, tais tratamentos podem ser realizados dentro do próprio orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Verifica-se que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final também emitiu parecer favorável sobre a matéria, não apontando nenhuma ilegalidade ou vício.

Insta registrar, que o Chefe do Executivo vetou tal projeto, fundamentando, em resumo, que a o Projeto de Lei em comento apresenta inconstitucionalidade e contraria a Lei Orgânica Municipal, por vício formal de iniciativa, eis que trata de matéria eminentemente afeta às funções exclusivas do chefe do Poder Executivo.





É relevante destacar que a Proposição encontra supedâneo no art. 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cabe resaltar que, a matéria objeto da presente Proposição não se enquadra no rol taxativo das matérias de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, mostrando-se plenamente viável.

Na espécie, verifica-se que o autor da Proposição editou norma geral e abstrata acerca de assunto de interesse local e sobre o qual não há reserva de iniciativa.

Diante do exposto, examinando os aspectos constitucionais, legais e regimentais, diante da inexistência de óbice de natureza jurídica, manifesto parecer opinando pela **rejeição** do Veto Total.

É o parecer. SMJ.

Itapemirim-ES, 24 de Outubro de 2023.

Alline de Oliveira Rodrigues  
Procuradora Geral Legislativa

Itapemirim-ES, 24 de outubro de 2022.

**Alline de Oliveira Rodrigues**  
Procurador(a) Geral

Tramitado por: Alline de Oliveira Rodrigues - Procurador(a) Geral

